

LEI Nº 1.745/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no município de Ribeirão (PE), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Ribeirão/PE, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria de Cultura Esporte e Lazer ou órgão equivalente.

Art. 2º. O COMTUR tem como finalidade propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do turismo sustentável no município.

Art. 3º. Compete ao COMTUR:

- I – Propor diretrizes para o Plano Municipal de Turismo;
- II – Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas de turismo;
- III – Deliberar sobre ações e projetos turísticos locais;
- IV – Estimular a participação da iniciativa privada e da sociedade civil no fomento ao turismo;
- V – Promover a valorização do patrimônio cultural, histórico, natural e humano de Ribeirão.

Art. 4º. O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de forma paritária, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§1º A composição será definida por decreto do Executivo Municipal, com no mínimo:

- 05 representantes do Poder Público;



- 05 representantes da sociedade civil, com atuação no setor de turismo, cultura, meio ambiente e/ou comércio.

§2º. Cada membro terá um suplente.

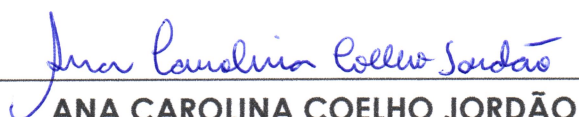
Art. 5º. A função dos conselheiros é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. O COMTUR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2025.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
PREFEITA MUNICIPAL